

7846



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
PREFEITURA  
DIRETORIA DE SEGURANÇA

Ofício nº 213/2021-Diseg

Belém, 16 de Dezembro de 2021.

À CPL

### ANÁLISE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E PREÇOS

**Pregão : 31/2021 | UASG 153063**  
**Empresa: POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA EIRELLI**  
**CNPJ: 02.650.833/0001-23**

Senhor (a) Pregoeiro (a)

Trata-se de análise da Planilha de Composição de Custos e Preços da empresa licitante **POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA EIRELLI**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 02.650.833/0001-23, com sede na Tv. Curuzu, nº 1245 – Bairro do Marco - CEP 66.085-110, Belém (PA).

A Administração Pública em seu poder/dever, no desempenho de todos os seus atos administrativos, inclusive em procedimentos licitatórios, subordina-se aos ditames e regramento de vários princípios.

Neste prisma, a Lei nº 8.666/93 estabelece, em seu artigo 3º, os Princípios Aplicáveis a Licitação:

“Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”

Recebido em:  
16/12/2021  
Francilaine Carneiro Costa  
Pregoeira  
Portaria nº 587/2021  
Mat. SIAPE: 2824557



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
PREFEITURA  
DIRETORIA DE SEGURANÇA

Diante disso esta unidade técnica procedeu análise na composição de preços e custos das planilhas apresentadas pela empresa licitante e constatou que para realizarmos análise criteriosa da proposta, a empresa deve apresentar em sua Composição ajustada de custos, a Planilha do Quadro Resumo contendo o VALOR UNITÁRIO DOS POSTOS E O VALOR MENSAL E GLOBAL conforme solicitado no ANEXO I-B do Instrumento Convocatório -

Deve APRESENTAR EM SUA PROPOSTA OU ATRAVÉS DE PLANILHA a composição dos custos para o POSTO 44H (DIÁRIA) EVENTOS.

Nessa fase de apresentação da planilha ajustada, dentre outros, deve atentar ao item 8.14.1 do edital.

"8.14.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;"

No mais, em todo caso, a licitante deverá "arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação", conforme disposto na cláusula 6.3.1 do Edital Termo de Referência, concomitante com o art. 63, da IN 05/2017;

Além do elencado acima (sobre a necessidade de apresentação das planilhas citadas acima), sugerimos também, diligenciar junto à empresa, no sentido de informar a composição/incidência e o percentual utilizados no Módulo 2.1, das planilhas de composição de custos perfazendo o valor apresentado para os itens.

No entendimento deste setor é necessário adequar ou justificar de maneira plausível, o valor constante no submódulo 4.2 relacionado a intrajornada, para o Módulo benefícios mensais, haja vista que a intrajornada será laborada pelo vigilante do posto e não pelo profissional substituto.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
PREFEITURA  
DIRETORIA DE SEGURANÇA

No sentido de verificar a exequibilidade da proposta, solicitamos comprovação ou justificativa plausível, no que tange aos custos apresentados na planilha ajustada, para os equipamentos de maior relevância, tais como Revólver Calibre 38, Colete e Rádio e bateria.

No POSTO 24H RONDANTE solicitamos a exclusão do item Equipamento próprio para Ronda Eletrônica considerando que o mesmo não faz parte da prestação dos serviços neste contrato conforme instrumento convocatório e anexos.

**CONCLUSÃO**

Baseado na legislação atual, do entendimento da Corte de Contas e o determinado no instrumento convocatório nas cláusulas transcritas:

6.3.1 *A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.*

8.14 *Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.*

**Na busca pela contratação da proposta mais vantajosa para a Administração não se pode tomar decisões pautadas em formalismo exagerados e, por vezes, irrelevante, considerando que no entendimento deste setor técnico**